

EMENDA N.º

/

PROJETO DE LEI N.  
PL1451/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AUTOR: DEPUTADO ROGÉRIO SILVA PPS/MT

#### TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art 3º do projeto lei a seguinte redação:

Art 3º... “Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, a domicílio ou pela via do comércio eletrônico.” (NR)

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Severino Cavalcanti, vem acrescentar no seu artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, “via do comércio eletrônico”; Sabemos que hoje o comércio eletrônico, está a cada dia em crescimento, por isto vem em boa hora tal modificação proposta pelo nobre parlamentar. Para completar esta modificação apresentamos emenda, modificando o prazo de 07 (sete) dias para 15 (quinze) dias. Pois sabemos que apenas sete dias para desistir do contrato é muito pouco onde sugerimos no mínimo 15 (quinze).

\_\_\_\_\_  
/ /  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR